



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PORTARIA Nº 182, DE 31 DE MAIO DE 2016**

**Ementa:** Delegar competência ao **Gerente Regional - Norte** para desempenhar a função de fiscal dos convênios firmados pelo Confea em 2016.

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-110, de 16 de março de 2016,

Considerando o disposto nos arts., 34, 35 e 36 da Portaria AD – 160 de 30 de abril de 2014, que trata do acompanhamento dos convênio por parte do Confea;e,

Considerando a necessidade da realização de acompanhamento dos convênios firmados entre o Confea e os Creas, referente ao projeto do Congresso Estadual de Profissionais - CEP, exercício de 2016.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Delegar competência ao **Gerente Regional - Norte**, para desempenhar a função de fiscal dos convênios firmados pelo Confea em 2016, dos seguintes Creas: AM, AP, PA, TO, AC e RR.

Art. 2º. Os convênios de valor menor que R\$ 100.000,00 (cem mil reais), serão acompanhados remotamente por meio eletrônico;

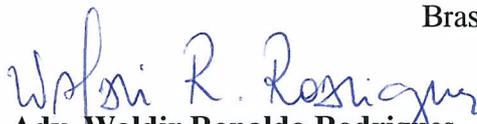
Art. 3º. Os convênios de valor maior que R\$ 100.000,01(cem mil reais e um centavo), serão acompanhados “*in-loco*” caso seja necessário e devidamente justificada;

Art. 4º. De acordo com a necessidade e devidamente justificada, o fiscal poderá, acompanhar “*in loco*”, os convênios de valor menor que R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6. Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 31 de maio de 2016.

  
Adv. Waldir Ronaldo Rodrigues  
Chefe de Gabinete

Delegação de Competência – Portaria AD nº 110/2016

